



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº 1.627**

**DATA – 18 de JANEIRO de 2008.**

*SÚMULA – Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que especifica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidade filantrópica, de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:**

**- Associação de Proteção à Maternidade, infância e Família de Paranacity, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).**

**Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei será suportada à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal – Exercício Financeiro de 2008.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,  
EM 18 DE JANEIRO DE 2008.**

  
**MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

